



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Controle Interno
CNPJ: 10.221.745/0001-34

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Processo: 3.780/2017

Assunto: Combustíveis e Lubrificantes – Licitação Revogada.

1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 243-A de 14 de Abril de 2005, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DO OBJETO

2. Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, o **Processo nº 3.780/2017**, referente ao **Pregão Presencial nº038/2017**, tendo como objeto o **Registro de Preços para aquisição de gasolina, óleo diesel, lubrificantes para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e de suas secretarias e fundos municipais em razão do Processo 0001323-38.2017.8.14.0112.**

DA SÍNTESE DOS FATOS

3. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças solicita, conforme Memorando 117/2017 e Pedido de Bens e Serviços – PBS nº113/2017, a aquisição oxigênio medicinal (fls. 01 e 02).

4. Após a decisão da autoridade competente (fl. 016) e das providências tomadas pela comissão permanente de licitação quanto à elaboração do Edital e minuta do contrato, os autos foram encaminhados para análise jurídica, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93.

5. Em sua conclusão, a Assessoria Jurídica, opina **FAVORAVELMENTE À CONTINUIDADE DO FEITO**, orientando quanto à procedência da divulgação do instrumento convocatório, mediante publicações do aviso de edital, nos meios de estilo, respeitando-se o prozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Controle Interno
CNPJ: 10.221.745/0001-34

legal de 08 dias uteis para a sessão de abertura, nos termos do inciso V do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (fls. 063 e 064).

6. Em 19/06/2017 a Assessoria Jurídica opina pela legalidade da Revogação do Processo Licitatório motivado pela conveniência e oportunidade administrativa.

7. Em 19/06/2017 este Setor de Controle Interno declara a legalidade da revogação da licitação, face decisão judiciária em caráter liminar.

8. Ocorre que em 27 de setembro de 2017, em decisão Liminar – Processo Nº0003982-20.2017.8.14.0112 – Ação Popular movida por: Anacleto Raimundo da Costa Madeira, Antônio Mendes Cardoso e Domingos Borges da Silva, O MM. Juiz emitiu decisão interlocutória para, no prazo de 30 dias, voltasse ao andamento o Processo ora qualificado.

9. Em 20/11/2017 a Assessoria Jurídica, em Parecer Chamando a Ordem, orienta pelo prosseguimento do processo, após nova cotação de preços e elaboração de mapa de preços, o setor responsável promove nova publicação do edital no diário oficial em 29/11/2017.

10. Após a realização das demais etapas, o objeto foi adjudicado em 11/12/2017 e homologado em 12/12/2017 às seguintes empresas:

NOME	CNPJ	Itens	ATA Nº	VALOR
PRIMAVERA		01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08,		
EMPREENDEIMENTOS	19.276.848/0001-76	09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16,	085/2017	R\$: 4.056.937,50
LTDA – EPP		17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.		

11. Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, este Setor de Controle Interno declara que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade em eventual contratação.

É o Parecer.

Jacareacanga/PA, 15 de dezembro de 2017.

Adm. Elton Santus de Vasconcelos
Chefe de Controle Interno
Portaria 062/2014 PMJ-GP